



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRACEMA/RJ.
Rua Matoso Maia - 173 – Centro- Miracema – RJ – CEP – 28.460-00

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Miracema/RJ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 2.156/2024, vem tornar público o presente Edital, declara que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de projetos das OSC's (Organizações da Sociedade Civil), de acordo com a Lei 13.019/14 MROSC, para serem cofinanciados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, de acordo com as regras e normas previstas neste edital.

INTRODUÇÃO

A existência dos Conselhos como instâncias de caráter público encontra amparo na Constituição Federal e nas leis que normatizam sua criação e seu funcionamento nas diferentes políticas setoriais. Os Conselhos de Políticas Públicas, entre os quais se inserem os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), são mecanismos de democracia participativa pelos quais o Estado amplia sua capacidade de atuação por meio da participação da sociedade civil organizada nos processos de planejamento e controle das políticas setoriais.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 88, inciso II, define os CMDCA's como "órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, asseguradas a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federais, estaduais e municipais". No que se refere especificamente ao FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o ECA estabelece, em seu artigo 88, inciso IV, que esses fundos deverão ser "vinculados aos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente". O artigo 260, § 2º, desse mesmo estatuto, define que "os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, por meio de Planos de Ação e Aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas" dos fundos a eles vinculados.

Os fundos específicos são mencionados no artigo 27, § 1º, e no artigo 59, § 2º, do MROSC, como fontes de recursos que podem vir a financiar ações realizadas por meio de parcerias entre a Administração Pública e as OSC.

DA PARCERIA

Art.1º. As parcerias decorrentes deste edital serão formalizadas por meio de Termos de Fomento entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Miracema/RJ e as OSCs selecionadas.

A estimativa da Receita, de que trata o presente Chamamento Público está previsto no Plano de Ação como a referência para execução dos projetos a serem selecionados mediante as regras deste presente Edital, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRACEMA/RJ.

Rua Matoso Maia - 173 – Centro- Miracema – RJ – CEP – 28.460-00

E DO ADOLESCENTE.

FINALIDADE

Art. 2º. A finalidade deste Edital é a seleção de propostas para a celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil de Miracema/RJ, comprovadamente aptas para o atendimento à criança e o adolescente e registradas no CMDCA de Miracema com 1 (um) ano de inscrição no CMDCA e mediante preenchimento do formulário no ANEXO I e conforme condições estabelecidas neste edital.

A Seleção de Projetos Sociais de ações voltadas para atendimento serão específicas em **contra turnos, com reforço escolar, esporte e oficinas**. Nas férias escolares manter o projeto com o mesmo período de atuação com o público já atendido.

OBJETO

Art. 3º. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto selecionar propostas das Organizações da Sociedade Civil, regularmente inscritas no CMDCA e com atuação há mais de 1(um) ano no município de Miracema/RJ e cujas as atividades estejam em consonância com as políticas públicas para crianças e adolescentes estando previstas em estatuto social de sua Organização Social.

O objeto deste instrumento é fomentar ações inovadoras ou complementares que melhorem o atendimento às crianças e adolescentes, pois diante dos avanços da normatização da garantia de direitos e na própria política de proteção ao público infante juvenil, faz-se necessária uma organicidade por meio da integração do governo, sociedade civil e demais atores envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos do município. Dessa forma, o Chamamento Público promovido pelo CMDCA em parceria com a administração pública municipal objetiva a formalização de parcerias estratégicas, potencializando a execução de ações previstas na infância e adolescência do município de Miracema/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 5º. O presente edital de chamamento público é regido pelos princípios e normas estabelecidos pelos seguintes dispositivos legais:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
- Lei Federal 8069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- O Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela lei 8.069/1990, permite aos contribuintes, em seu artigo 260, deduzir do imposto devido, na declaração do Imposto sobre a Renda, o total de doações feitas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente – Nacional, Estaduais e Municipais - devidamente comprovadas, obedecidos os limites estabelecidos em lei;
- Lei Federal nº 13019/14, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público em recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em Termos de Colaboração ou em Termos de Fomento, ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as leis, 8429/92 e 9790/99. (Redação dada pela Lei 13204/15);
- Decreto Federal nº 8726/16, que regulamenta a Lei nº 13019 de 31 de julho de 2014 para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRACEMA/RJ.
Rua Matoso Maia - 173 – Centro- Miracema – RJ – CEP – 28.460-00

- Lei Municipal nº 2.156/2024, que dispõem sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e de outras providências, assim como a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente FMDCA e de outras providências.

DA MODALIDADE DE FINANCIAMENTO

Art. 6º. As propostas terão por objeto o desenvolvimento de serviços e projetos voltados para o atendimento direto da criança e do adolescente. O repasse dos recursos será concedido mediante de Termo de Fomento a ser celebrado com o município de Miracema, por meio da Secretaria Municipal de Promoção Social para a celebração da parceria para atender crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade e de risco social.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

Art. 7º. A parceria a ser celebrada terá vigência de 12(doze) meses.

Assinado, o Termo de Fomento ou o Termo de Colaboração será providenciado à publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município, podendo ser prorrogado por interesse público, expressa e devidamente justificado, mediante Termo Aditivo, comprovada a existência de dotação orçamentária.

I - Período de Execução: 12 (doze) meses;

II - Capacidade de atendimentos mensais: mínimo de 15 crianças e/ou adolescentes;

III – Valor anual: Em até R\$50.000,00 por entidade;

IV - A entidade deverá entregar relatório mensal de todas as ações.

Parágrafo único: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos na sede do CMDCA de Miracema/RJ que fica situada a Casa dos Conselhos Professor José Viana, na Rua Matoso Maia, 173, Centro, Miracema/RJ, na pessoa do presidente ou secretária executiva ou pelo e-mail: cmdcamiracema@hotmail.com

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art.8º. Os documentos necessários para fins de atualização neste Conselho Municipal e inscrição neste projeto são:

I – Formulário de inscrição (ANEXO I);

II – Cópia do Estatuto Social;

III – Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

IV – Cópia dos documentos do atual presidente (RG e CPF);

V – Cópia do CNPJ;

VI – Cópia do Alvará de funcionamento, atestado fornecido pela Vigilância Sanitária e Defesa Civil, relativo às condições de segurança, higiene e salubridade do local;

VII - Plano de Ação atualizado;

VIII – Regimento Interno;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRACEMA/RJ.

Rua Matoso Maia - 173 – Centro- Miracema – RJ – CEP – 28.460-00

IX – Relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade (certidão criminal) de seus dirigentes e funcionários;

X – PROJETO em PDF.

Obs.1: Os documentos estão de acordo com o parágrafo 1º do Art. 91 da Lei 8.069/90.

Obs.2: Os documentos já entregues e atualizados no CMDCA não precisarão ser reencaminhados, somente o **formulário preenchido para a inscrição e o Projeto Social**.

Obs.3: Não será permitida a atuação em rede.

DA PROPOSTA

Art.9º. Descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, contendo: a Apresentação, Justificativa, Objetivos, Descrição da Ação e Valor.

I – Apresentação: deve conter o projeto de forma sucinta, esclarecendo se o mesmo já foi executado pela entidade anteriormente ou se está sendo realizado pela primeira vez.

II – Justificativa: a justificativa deve oferecer uma visão geral da demanda solicitada em relação à qual o projeto pretende intervir.

III – Objetivos: objetivo Geral, devendo esclarecer de forma sucinta o projeto. Objetivo específico, devendo detalhar e criar estratégias para o alcance do objetivo geral.

IV - Descrição da Ação: detalhar todo o projeto contendo a quantidade de crianças e adolescentes atendidas e a quantidade de profissionais.

V - Valor necessário: devendo detalhar todo o orçamento, o custo mensal e anual do projeto de acordo com o valor estipulado para este Projeto.

CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO PROJETO

Art.10º. Nesta etapa de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Especial analisará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão Especial que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

Os projetos com maior pontuação serão habilitados para a próxima fase.

I - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS JUNTO AO PROJETO.

II - ANÁLISE DOS PROJETOS: a análise dos itens abaixo terá como pontuação máxima 20(vinte) pontos por item, totalizando 100 (cem) pontos. Passa para a próxima fase, o projeto que tiver 50(cinquenta) pontos no mínimo.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRACEMA/RJ.

Rua Matoso Maia - 173 – Centro- Miracema – RJ – CEP – 28.460-00

- a) Apresentação da proposta;
- b) Justificativa;
- c) Objetivo geral e específico;
- d) Adequação à proposta do edital (atividades de contra turno) com equipe profissional;
- e) Metodologia e Cronograma.

III – **VISITA A INSTITUIÇÃO:** a visita consistirá em verificar se a Entidade tem capacidade técnica e física para execução do projeto apresentado. Na visita serão observados itens pertinentes à adequação do espaço frente às metas solicitadas, as condições de higiene, o corpo técnico disponível, além de elementos de segurança para trânsito de crianças e/ou adolescentes.

DA CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

Art 11º. Serão eliminadas aquelas propostas cuja pontuação total for inferior a 100 (cem) pontos. Aquela que receba nota 0 em um dos critérios de julgamento.

Art 12º. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente e de acordo com a pontuação total obtida com base na planilha 1, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da comissão de seleção em relação a cada um dos critérios de julgamento. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 1

Critérios e Julgamento	Critérios de Avaliação	Metodologia de pontuação para cada critério de avaliação	Pontuação Máxima por Item
Adequação da proposta aos objetivos do serviço	<ol style="list-style-type: none">1. Coerência entre o objetivo geral e a proposta apresentada;2. Coerência entre o objetivo geral e seus desdobramentos nos seus objetivos específicos;	Grau pleno de adequação (20 pontos); Grau satisfatório de adequação (10 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (5 pontos).	20 pontos
Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores.	<ol style="list-style-type: none">1. Apresentou na metodologia, a descrição das atividades propostas e como serão realizadas;2. Coerência entre	Grau pleno de adequação (20 pontos); Grau satisfatório de adequação (10 pontos); Não atendimento ou	20 pontos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRACEMA/RJ.

Rua Matoso Maia - 173 – Centro- Miracema – RJ – CEP – 28.460-00

	<p>as metas estabelecidas e as atividades a elas atreladas;</p> <p>3. Adequação dos indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.</p>	<p>atendimento insatisfatório do requisito de adequação (5 pontos).</p>	
<p>Apresentação do cronograma para a execução das atividades</p>	<p>1. Coerência entre as atividades elencadas na proposta e o trabalho social do serviço;</p> <p>2. Adequação da periodicidade das atividades com o trabalho social de serviço.</p>	<p>Grau pleno de adequação (20 pontos);</p> <p>Grau satisfatório de adequação (10 pontos);</p> <p>Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (5 pontos).</p>	<p>20 pontos</p>
<p>Informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades</p>	<p>1. A adequação entre a equipe disponibilizada com o trabalho social de serviço;</p> <p>2. Adequação entre qualificação profissional (formação) e as funções desempenhadas;</p>	<p>Grau pleno de adequação (20 pontos);</p> <p>Grau satisfatório de adequação (10 pontos);</p> <p>Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (5 pontos).</p>	<p>20 pontos</p>
<p>Informações sobre o caráter inovador, tanto sobre a perspectiva da metodologia aplicada e técnicas como também pela participação direta da sociedade.</p>	<p>1. Consistência na demonstração de estratégias de caráter inovador;</p> <p>2. Consistência na demonstração de estratégia de envolvimento e participação da sociedade na avaliação do serviço.</p>	<p>Grau pleno de adequação (20 pontos);</p> <p>Grau satisfatório de adequação (10 pontos);</p> <p>Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (5 pontos).</p>	<p>20 pontos</p>



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRACEMA/RJ.
Rua Matoso Maia - 173 – Centro- Miracema – RJ – CEP – 28.460-00

DOS RECURSOS

Art. 13º. A interposição de recursos contra o resultado preliminar pode ser feito pela Entidade que desejar recorrer contra o resultado preliminar e que deverá apresentar recurso administrativo no prazo de 7(sete) dias corridos contado da publicação da decisão.

O recurso interposto fora do prazo não será reconhecido. Os recursos serão protocolados junto ao protocolo geral da prefeitura de Miracema.

Os possíveis reajustes necessários apontados pela comissão serão apresentados aos proponentes para providências.

CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 14º. Se houver empate na pontuação, o critério de desempate será da Entidade que apresentar maior modalidade de ações.

Os casos omissos serão deliberados exclusivamente pelo Colegiado do CMDCA.

DA SELEÇÃO

Art. 15º. Finalizando todas as etapas do critério de escolha do projeto, será publicado o resultado final, após votação dos conselheiros do CMDCA com base na maior pontuação.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.16º. Os recursos para cofinanciamento dos projetos selecionados são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e para este Edital terá a escolha de quatro Projetos.

DA ENTREGA DO PROJETO

Art.17º. Deverá ser enviado para o e-mail: cmdcamiracema@hotmail.com no formato PDF e ou presencialmente na sede deste o Conselho até a data limite de 27/09/2024.

CALENDÁRIO

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 2

DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
Publicação do Edital.	30 de julho de 2024
Inscrição dos Projetos e envio das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil.	10 de setembro a 27 de setembro de 2024
Etapa competitiva de avaliação das propostas pela comissão de seleção.	01 de outubro até dia 31 de outubro de 2024
Publicação de Resultado preliminar.	01 de novembro de 2024
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	04 de novembro a 08 de novembro de 2024
Interposto recurso, a Comissão de Análise dará ciência dele para os demais interessados para que apresentem contra razões, se desejarem.	11 de novembro a 15 de novembro de 2024



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRACEMA/RJ.
Rua Matoso Maia - 173 – Centro- Miracema – RJ – CEP – 28.460-00

Análise dos recursos pela Comissão.	18 de novembro a 22 de novembro de 2024
Etapa dos reajustes nos Projetos indicados pela Comissão, pré-publicação.	25 de novembro a 29 de novembro de 2024
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	03 de dezembro de 2024
Início do Projeto	06 de janeiro de 2025

DA LIBERAÇÃO DO RECURSO

Art.18º. A conta bancária deve ser identificada com o nome da entidade recebedora dos recursos com abertura de saldo zerado e o repasse será feito pelo Banco de referência.

I - O cofinanciamento do Projeto aprovado pelo FMDCA será realizado com o pagamento mensal, após a prestação de contas referente a cada mês de vigência do projeto. Data limite 28 de cada mês.

II – O repasse deverá ser feito até o dia 5 do mês seguinte.

III – Caso a entidade não forneça a prestação mensal devida, de acordo com a Lei 13019/14 MROSC, imediatamente será suspenso o repasse da verba.

Miracema, 30 de julho de 2024.

HARLEY OLIVEIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA de Miracema/RJ



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRACEMA/RJ.
Rua Matoso Maia - 173 – Centro- Miracema – RJ – CEP – 28.460-00

ANEXO I

Formulário de inscrição

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Miracema/RJ, a entidade abaixo qualificada, com atuação também neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição do (os) Projeto (s) abaixo descrito, neste Conselho para a Seleção de Projetos do CMDCA, para o Edital 002/2024.

A- Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____

CNPJ: _____

Data de inscrição no CNPJ: ____ / ____ / ____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ MUNICÍPIO _____ UF _____

CEP: _____ TEL. _____

E-mail: _____

Nome do Projeto: _____

A entidade está Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Miracema/RJ sob o número _____, desde ____ / ____ / ____.

Síntese dos serviços, programas e projetos realizados no município (descrever todos)

B- Dados do Representante Legal:

Nome:

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ MUNICÍPIO _____ UF _____

CEP: _____ TEL. _____

E-mail: _____

RG _____ CPF _____

Período do Mandato: _____

Termos em que pede deferimento.

Local _____ Data _____

Assinatura do representante legal da entidade.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRACEMA/RJ.
Rua Matoso Maia - 173 – Centro- Miracema – RJ – CEP – 28.460-00

ANEXO II

Declaração de Ciência e Concordância

Declaro que a _____ (identificação da organização da sociedade civil – OSC) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

_____/_____(Local/UF) de _____ de _____ de 20____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRACEMA/RJ.
Rua Matoso Maia - 173 – Centro- Miracema – RJ – CEP – 28.460-00

ANEXO III

Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Minuta de Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento

Objetivo: Seleção de Organização da Sociedade Civil

Declaro para os devidos fins, em nome da _____

(identificação da organização da sociedade civil – OSC), nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público o dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC

Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF.

Endereço residencial, telefone e e-mail.

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

_____/_____(Local/UF) de _____ de _____ de 20____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRACEMA/RJ.
Rua Matoso Maia - 173 – Centro- Miracema – RJ – CEP – 28.460-00

ANEXO IV

Termo de Fomento

Minuta de Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento

Objetivo: Seleção de Organização da Sociedade Civil

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES CONCEDIDAS ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO		
Item	Título Documento/Modelo/ Informações Exigidas	Formato
Concessão de Recursos		
1	Edital de chamamento público para a seleção da Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, acompanhado de comprovante de sua divulgação, ou justificativa detalhada para sua dispensa ou inexigibilidade, nos termos dos arts. 29 a 32 da referida Lei Federal, acompanhada da devida publicação.	PDF
2	Eventuais pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital de chamamento público, acompanhados das respostas ofertadas pelo órgão concessor aos requerentes.	PDF
3	Ato de designação da comissão julgadora da seleção, quando for o caso.	PDF
4	Recursos eventualmente apresentados pelas OSCs e respectivas manifestações e decisões do órgão concessor.	PDF
5	Ata de julgamento do chamamento público, quando for o caso.	PDF
6	Comprovante da divulgação em sítio oficial do poder público na internet e/ou publicação do resultado da seleção e da respectiva homologação, quando for o caso.	PDF
7	Comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea "a", inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores.	PDF
8	Declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores.	PDF
9	Plano de trabalho aprovado pelo Poder Público, a ser apresentado nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores.	PDF



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRACEMA/RJ.

Rua Matoso Maia - 173 – Centro- Miracema – RJ – CEP – 28.460-00

10	Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores.	PDF
11	Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste.	PDF
12	Demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento.	PDF
13	Pareceres do órgão técnico e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública, nos termos do art. 35, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores.	PDF
14	Estatuto social registrado da OSC.	PDF
15	Inscrição da OSC no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ).	PDF
16	Ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC.	PDF
17	Quadro de dirigentes da OSC, com respectivos endereços residenciais, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG ou RNE) e CPFs.	PDF
18	Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.	PDF
19	Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.	PDF
20	Declaração quanto à compatibilização e à adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).	PDF
21	Declaração com indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.	PDF
22	Nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso.	PDF
23	Cadastro do responsável que assinou o termo de colaboração ou de fomento, conforme modelo contido no Modelo 29 desta Deliberação.	PDF
24	Publicação em meio oficial de publicidade da Administração Pública, do extrato do termo de colaboração ou de fomento.	PDF



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRACEMA/RJ.
Rua Matoso Maia - 173 – Centro- Miracema – RJ – CEP – 28.460-00

ANEXO V

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES CONCEDIDAS ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO		
Item	Título Documento/Modelo/ Informações Exigidas	Formato
Prestação de Contas dos Recursos Concedidos		
1	Certidão indicando os nomes, CPFs e períodos de atuação: - dos responsáveis pelo órgão concessor; - dos responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração ou de fomento; - dos dirigentes e conselheiros da OSC, manifestando a forma de remuneração, com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento; e, - dos responsáveis pelo controle interno do órgão concessor manifestando os afastamentos e as substituições.	PDF
2	Relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.	PDF
3	Relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, elaborado pela Administração Pública e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção, utilizando como base comparativa os dados informados no demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento, bem como parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas elaborado pelo gestor da parceria.	PDF
4	Demonstrativo integral das receitas e despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração ou de fomento, conforme modelo contido no Modelo 30 e Quadros I, II, III e IV desta Deliberação.	XLS e PDF
5	Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento.	PDF
6	Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras.	PDF
7	Publicação do Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior, com a indicação do CRC do contabilista responsável.	PDF
8	Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício, com a indicação do CRC do contabilista responsável.	PDF
9	Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados.	PDF
10	Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.	PDF